



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 5524/2000**

Ementa

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE 1998/2001 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO DE 2001, PARA IMPLANTAÇÃO DE CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM E DE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.**

Data da Norma

**27/09/2000**

Data de Publicação

**29/09/2000**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 7898/2000](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**FINANÇAS - orçamentos - plurianual**

**FINANÇAS - orçamentos - diretrizes**

**EDUCAÇÃO - medicina**

**EDUCAÇÃO - enfermagem**

**Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)**



**LEI Nº 5.524, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.000**

Altera o Plano Plurianual de 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para implantação de Curso Superior de Enfermagem e de hospital universitário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a vigor com a seguinte previsão:

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

<b>PROGRAMAS</b>	<b>OBJETIVOS</b>
(...)	(...)
Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ.	Formar Enfermeiros de nível superior, com base nos ditames propostos pelo Conselho Estadual de Educação e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
Implantação do Hospital Universitário.	Servir de instrumento de assistência à comunidade de Jundiaí e ensino à estudantes de graduação e pós graduação de medicina, enfermagem e outras profissões afins, segundo os ditames do Conselho Estadual de Educação e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Orçamento Público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2.000, passa a vigor com a seguinte previsão:



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

(...)

Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ.

Implantação do Hospital Universitário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil.



**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos